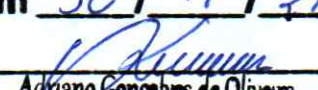




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

**Secretaria Municipal de
Administração**
PUBLICADO NO PLACAR
Em 30 / 11 / 21

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.478, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021.

*“Concede Licença para Acompanhar Pessoa
Doente na Família e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021010333;

CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Recursos Humanos às fls. 42 e 53, e despacho da Secretaria Municipal de Educação às fls. 54, bem como o Parecer Jurídico nº 324/2021, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 56/59, favoráveis à concessão da licença para acompanhar pessoa doente na família da requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, à servidora pública municipal **HYSLENNE FIGUEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2.021.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal